



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 262 DE 01 DE JULHO DE 1982

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial
no valor de CR\$ 2.722.267,10 "

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância
Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$....
2.722.267,10 - (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos
e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos), destinados à abrigar des-
pesas com às desapropriações feitas contra o Espólio de Nadir Furlani,
e José Carlos Giralaldi Carraro, nas áreas do Balneário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei,
correrão por conta dos recursos a serem transferidos pelo Fomento de
Urbanização e Melhoria das Estâncias- FUMEST.

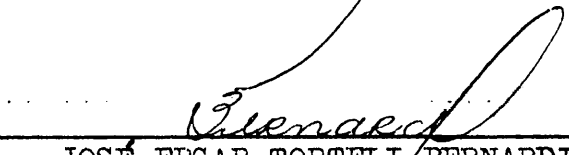
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lin-
dóia, em 01 de julho de 1982.-



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração-
da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 01 de Ju-
lho de 1982.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO